



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 268/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O INSTITUTO BENEFICENTE DE AÇÃO SOCIAL EMANUEL DE TERRA DE AREIA - INSTITUTO, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE SEIS MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DO CONTRATADO DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0043134-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, CNPJ nº. 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO BENEFICENTE DE AÇÃO SOCIAL EMANUEL DE TERRA DE AREIA - INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.015.538/0001-23, com sede na Rua Linha Saraiva, nº. 1.400, Centro - TERRA DE AREIA/RS, CEP.: 95.535-000, tel.: (51) 99854-05-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. OSNI ENGEL RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade nº. 6063286162 SSP RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 906.485.600-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 18/2000-0043134-7, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/1993, artigo 25, **Portaria SES nº. 591/13** e demais legislação aplicável, **vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017 do Departamento de Ações em Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93**, os quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico do Contratado devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o relatório de que trata a Cláusula Quarta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá apresentar relatório que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O relatório será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o relatório ele será devolvido ao Credenciado, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo relatório.

4.4. O relatório deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência do Credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local da prestação do serviço será o Município de TERRA DE AREIA/RS, e NÃO OCORRE retenção sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme documento acostado às folhas nº. 31 do processo administrativo nº. 18/2000-0043134-7.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso: 0006
Elemento: 3.3.90.39.3912

U. O.: 20.95
Atividade ..: 6537

Empenho: 18002010744
Data do Empenho: 07/05/2018

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao CONTRATANTE receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.2 Cabe ao CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.3 Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

6.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.3.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato, mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.

6.3.3 Fiscalizar a execução do contrato.

6.4 Constituirão obrigações do CONTRATADO:

6.4.1 Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;

6.4.2 Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.

6.4.3 Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;

6.4.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados ficando, por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

6.4.5 Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;

6.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

6.4.7 Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;

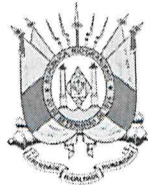
6.4.8 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

6.4.9 Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 7.1.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;
7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão do contrato poderá ser:
8.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93;
8.1.3 A Secretaria Estadual da Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.
8.1.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
8.1.5 - Judicial, nos termos da legislação.
8.2 O CONTRATADO poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das consequentes penalidades administrativas cabíveis.

- 8.3 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
8.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do

Estado.
8.5 As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de MAIO de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


OSNI ENGEL RODRIGUES
Presidente do Instituto Beneficente de Ação Social Emanuel de Terra de Arcia -
Instituto

Protocolo: 2018000099966

A.R.P. Nº 156/2018, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 30/2018, Processo: Nº 18/2000-0000394-9, celebrada em 08-05-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano: Albendazol 40mg/ml - suspensão oral, Amoxicilina 500 mg e Cetoconazol 200 mg. PREÇO: R\$ 30.027,93. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O: 20.95 / Atividade: 6182, 6286. RECURSO FASE: 0001 ou 7095 / U.O: 58.01 / Atividade: 4350. RECURSO FPERGS: 0001 / U.O: 48.01 / Atividade: 4607. RECURSO HBMPA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165 / U.O: 12.03 e 12.60 / Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194 / U.O: 12.02 e 12.96 / Atividade: 6128 e 8136 / Natureza da despesa: 339091, 339030.

A.R.P. Nº 157/2018, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 30/2018, Processo: Nº 18/2000-0000394-9, celebrada em 08-05-2018, realizada pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ADISUL COMERCIAL LTDA. OBJETO: Registrar o preço de medicamentos de uso humano: Cetoconazol 20 mg/g + betametasona 0,5mg/g - creme dermatológico. PREÇO: R\$ 6.458,88. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006, 1865 / U.O: 20.95 / Atividade: 6182, 6286. RECURSO FPERGS: 0001 / U.O: 48.01 / Atividade: 4607 / Natureza da despesa: 339091, 339030. RECURSO HBMPA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165 / U.O: 12.03 e 12.60 / Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194 / U.O: 12.02 e 12.96 / Atividade: 6128 e 8136 / Natureza da despesa: 339091, 339030.

Protocolo: 2018000099967

CONT. nº 268/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0043134-7, celebrado em 10-05-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o INSTITUTO BENEFICENTE DE AÇÃO SOCIAL EMANUEL DE TERRA DE AREIA- INSTITUTO. OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. PREÇO: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6537 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18002010744 / Data do Empenho: 07/05/2018.

Protocolo: 2018000099968

T.A. Nº 034/2018, ao Contrato nº 158/2014, Processo: nº 000352-20.00/14-7, celebrado em 09/05/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR o equipamento constante na ementa e na Cláusula Primeira - do Objeto, do Contrato supracitado, passando de "aparelho de Ventilação Mecânica Pulmonética LTV 1.200" para "Ventilador mecânico Trilogy 100 Philips Respironics". RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade/Projeto: 6182 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Subprojeto: 0002.

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000099969

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 18/2000-0060066-1
Nome: Eliandre Sozo de Abreu
Id.Func./Vínculo: 4465474/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: Secretaria da Saúde

Concede face opção, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos art. 28, 29 e 63 da Lei 13.417/2010 e nos termos da Lei 14.083/2012 que alterou a redação dos incisos I a III do § 1º do art. 29 da Lei 13.417/2010, conforme Regulamento nº 01/2010, publicado no DOE de 02/12/2010.

Protocolo: 2018000099970

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 18/2000-0058920-0
Nome: Guilherme Barbosa Shimocomaqui
Id.Func./Vínculo: 3924530/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B
Lotação: Secretaria da Saúde

REVOGA, a pedido, a contar de 23/04/2018, o ato publicado no DOE de 23/07/2014, pg. 111, que concedeu o Adicional de Dedicção Exclusiva.

Protocolo: 2018000099971

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 18/2000-0060487-0
Nome: Paulo Roberto Domingos
Id.Func./Vínculo: 2565153/02
Tipo Vínculo: efetivo